LEI Nº 09/2013

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2010-2013, bem como as metas prioritárias da LDO 2013, na LOA 2013 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as metas no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 79/2009, para execução no Exercício de 2013 conforme segue:

ALTERAÇÃO DE METAS

ORGÃO 06	*SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL*					
UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2013*
06.001.10.301.0014.1015. 4.4.90.51.00.00	p	Construir, Ampliar e/ou reformar centro de saúde.	*Construir, Ampliar e/ou reformar centro de saúde, visando melhorar o atendimento aos munícipes no setor de saúde, através de recursos próprios e/ou convênios.*	*UNIDADE*	31495	*R$ 250.000,00*
06.001.10.301.0014.1015. 4.4.90.51.00.00	p	Construir, Ampliar e/ou reformar centro de saúde.	*Construir, Ampliar e/ou reformar centro de saúde, visando melhorar o atendimento aos munícipes no setor de saúde, através de recursos próprios e/ou convênios.*	*UNIDADE*	01303	*R$ 19.965,00*
TOTAL						*R$ 269.965,00*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º , a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2013 fica também alterada da seguinte forma:

ALTERAÇÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0014.1015.

PROGRAMA	Atendimento Social				
OBJETIVO	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	*Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde*	OBRA	*UNIDADE*	1	R$ 269.965,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2012 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2013, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0014.1015

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Desenvolver ações de saúde pública,	06	001	10	301	0014				
Construir, Ampliar e/ou reformar centro de saúde.	06	001	10	301	0014	1.015	4.4.90.51.00.00	31495	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL									R$ 250.000,00

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
24.23.01.01.00.00	31495	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	R$ 250.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 250.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 26 de junho de 2013.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado: 28/06/13 Pág.: 06
EDIÇÃO N.º 8572
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR